



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SISMAM



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 016/2019

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 16/10/2019, DECLARA, por requerimento do interessado, que VALDECI MARQUES DA SILVA, CPF nº 965.437.366-15, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 45909/2019, para o licenciamento ambiental do empreendimento VALDECI MARQUES DA SILVA 96543736615, CNPJ nº 30.652.120/0001-34, o qual, segundo informação do requerente, desenvolve as atividades de SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017 ou sua atividade não está enquadrada na referida Deliberação Normativa, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, V do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 22/10/2024 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Apresentar recibo da destinação ambiental adequada do óleo usado ou contaminado da caixa separadora de água e óleo	Anualmente
02	Instalar lixeira na calçada em frente ao empreendimento para acondicionamento dos resíduos sólidos domésticos	30 dias